



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

**LEI Nº 746/2020**

Diário Oficial

Publicado em: 27/05/2020

Página: 37

Edição: 3647

**SÚMULA:** REVERTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO O IMÓVEL DOADO À EMPRESA J. G. LOPES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. PELA LEI Nº 318/2012.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE**

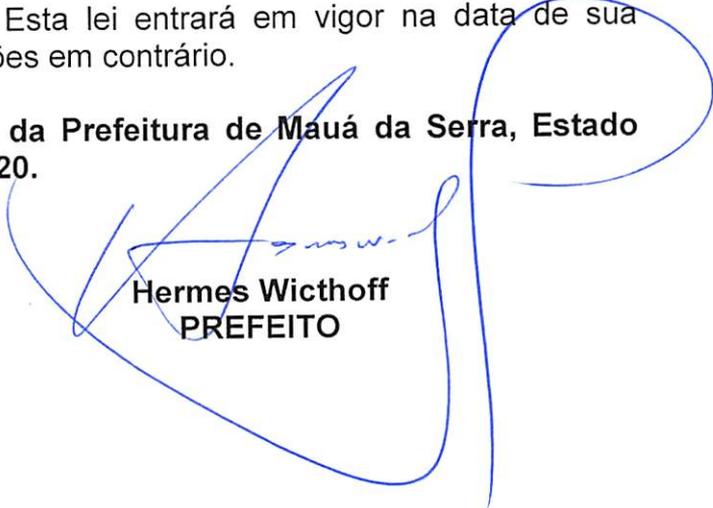
**LEI:**

**Art. 1º.** Fica declarado que a donatária J. G. Lopes Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. descumpriu as obrigações contidas na Lei Municipal nº 318/2012, especificamente, utilização do imóvel exclusivamente para o funcionamento de indústria (art. 2º), funcionamento ininterrupto pelo prazo mínimo de cinco anos (art. 3º) e não incidir em desvio de finalidade (art. 6º), conforme a Portaria nº 86/2020, que aprovou as conclusões exaradas pela Comissão Especial designada pela Portaria nº 178/2017.

**Art. 2º.** Fica o imóvel doado revertido ao patrimônio público, nos termos dos arts. 3º e 6º da Lei Municipal nº 318/2012.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 26 de maio de 2020.

  
**Hermes Wicthoff**  
**PREFEITO**